

**JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

Proposta n.º 34/2014

*Considerando que:*

- I. Nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. As Escolas Básicas da freguesia, as Associações de Pais das mesmas e as Componentes de Apoio À Família organizam, na semana de 2 a 6 de Junho de 2014, à semelhança dos anos anteriores, a comemoração do Dia da Criança;
- III. Nesse sentido, o pelouro da Educação acha pertinente que a Junta de Freguesia de Alvalade contribua com algum *apoio financeiro e não financeiro* para proporcionar um quotidiano escolar diferente para a comemoração deste dia, convicção que decorre também da Declaração Universal dos Direitos da Criança, instrumento que completará 55 anos a 20 de Novembro deste ano de 2014, e que consagra, entre outros, o Direito à educação gratuita e ao lazer infantil (Princípio VII):

*A criança tem direito a receber educação escolar, a qual será gratuita e obrigatória, pelo menos nas etapas elementares. Dar-se-á à criança uma educação que favoreça sua cultura geral e lhe permita - em condições de igualdade de oportunidades - desenvolver as suas aptidões e a sua individualidade, o seu senso de responsabilidade social e moral. (...) A criança deve ter plena oportunidade para brincar e para se dedicar a atividades recreativas, que devem ser orientadas para os mesmos objetivos dos da educação; a sociedade e as autoridades públicas deverão esforçar-se por promover o exercício destes direitos.*

IV. O *apoio financeiro e não financeiro* para a comemoração do Dia da Criança encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.16.01 (Apoio a Iniciativas), da orgânica 06.06.00 (Educação), do orçamento em vigor;

Nestes termos e ao abrigo da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, *maxime* do seu artigo 16.º, número 1, alínea v), tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove a atribuição do *apoio financeiro e não financeiro*, para a comemoração do Dia da Criança nas escolas da freguesia, até um máximo de **4.125,00€ (quatro mil, cento e vinte cinco euros)**, valor que corresponde ao cálculo do subsídio de **2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos)** por criança, multiplicado pelo número total de crianças inscritas em cada escola básica da freguesia.

Lisboa, em 13 de Maio de 2014

A Vogal da Educação



Cláudia Cláudio